



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 33/2026 PRESI/GAPRES

* Institui o Programa de Educação Midiática no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 19, incisos LV e LVII, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a importância de zelar pela imagem do Tribunal em particular, da Justiça Eleitoral como um todo e do processo eleitoral;

Considerando a necessidade estratégica de fortalecimento de ações preventivas e educativas em preparação para as Eleições Gerais de 2026;

Considerando a importância de adotar medidas contra a desinformação e contra a propagação de informações falsas, garantindo a integridade do processo eleitoral;

Considerando o alinhamento com o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

Considerando a necessidade de manter a população esclarecida sobre a segurança e a transparência das eleições brasileiras;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Midiática no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Art. 2º O Programa de Educação Midiática tem por objetivo promover ações educativas voltadas à promoção da alfabetização midiática e informacional, ao fortalecimento do pensamento crítico e ao exercício da cidadania no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 3º As ações do Programa de Educação Midiática consistirão em:

I – Produção de materiais educativos em diversos formatos (digitais, gráficos, audiovisuais e cartilhas);

II – Realização de palestras, oficinas, debates e cursos, presenciais ou remotos;

III – Campanhas de conscientização nos canais oficiais de comunicação do Tribunal;

IV – Desenvolvimento de parcerias institucionais com órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

V – Disponibilização de canal permanente de esclarecimento de dúvidas sobre o processo eleitoral.

§ 1º As ações referidas no caput serão divulgadas prioritariamente nos canais oficiais de comunicação do Tribunal.

§ 2º Os materiais produzidos poderão ser disponibilizados a veículos de comunicação externos ao Tribunal, instituições parceiras e compartilhados com outros Tribunais Regionais Eleitorais.

§ 3º Caberá à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) a coordenação da produção e divulgação do material, podendo recorrer ao apoio técnico e operacional de outras unidades do Tribunal, sempre que necessário.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido em escolas, universidades, conselhos profissionais, agremiações, comunidades sociais e outros grupos de interesse.

Parágrafo único. Caberá, prioritariamente, à Escola Judiciária Eleitoral (EJE) promover a difusão e articular a execução das ações do Programa nos ambientes citados no caput.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 23/02/2026, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0847710** e o código CRC **172E3FCE**.

